



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
Retificação nº 01



O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2023, conforme se segue:

No Anexo I, os requisitos para provimento do cargo de **Agente de Trânsito** passam a vigorar com a seguinte redação:

- Ensino Médio Completo, acrescido de Carteira Nacional de Trânsito (CNH) nas categorias A e B;
- Aprovação em Exame Psicotécnico.

Acrescenta-se o item 6.5 ao Edital, conforme apresentado abaixo:

6.5. Exame Psicotécnico para o cargo de Agente de Trânsito

6.5.1. Será aplicado Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 08 de agosto de 2023 - regulamentada pelo Decreto nº 3406, de 10 de agosto de 2023, aos candidatos ao cargo de Agente de Trânsito, que tenham sido aprovados nas provas objetivas, observada à ordem decrescente de classificação, de acordo com as proporções a seguir:

- a) **listagem de ampla concorrência** - classificados até a 15ª colocação;
- b) **listagem de pessoas com deficiência** - classificados até a 2ª colocação.

6.5.2. A convocação dos candidatos para realização do Exame Psicotécnico será feita por meio de Ato de Convocação, contendo os procedimentos, o local, os horários e demais informações para realização desta avaliação, a ser divulgado nos sites www.caxambu.mg.gov.br e www.ibam-concursos.org.br e no Mural de Atos da Prefeitura.

6.5.2.1. Não haverá segunda chamada e não será permitida a realização desta etapa do certame fora do local, data e horários previamente designados.

6.5.3. A seguir algumas definições constantes do Decreto 3406/2023:

I - teste psicológico: instrumento de avaliação ou mensuração usado em exames psicológicos, que visa à descrição e à quantificação de características e processos psicológicos a partir da identificação de amostras do comportamento, que servirão para estabelecer diagnóstico e prognóstico a respeito do testando, uma vez que refletem aspectos do funcionamento ou modo de ser da pessoa;

II - perfil psicológico: é o conjunto de características ou traços presentes na personalidade de cada indivíduo que, ao interagirem, resultam numa dinâmica de comportamento única, que remete ao funcionamento ou modo de ser de cada um, em dado momento, podendo oferecer um prognóstico de adaptação e desempenho do indivíduo no cargo, função ou atividade a ser desempenhada;

III - laudo psicológico: documento técnico objetivo e conclusivo que expõe as conclusões do processo de diagnóstico ou avaliação psicológica e, quando for utilizada Bateria, deve resultar da combinação e análise de todas as técnicas ou instrumentos psicológicos aos quais o indivíduo for submetido;

IV - avaliação ou exame psicológico: procedimento pelo qual se avalia o estado psicológico, a estrutura e a dinâmica da personalidade, a partir das características psicológicas que caracterizam o indivíduo ou grupo, descritas e quantificadas de forma objetiva e padronizada e obtidas mediante a utilização de técnicas ou instrumentos reconhecidos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, tendo por finalidade estabelecer diagnóstico ou prognóstico de adaptação, desempenho ou progressão do agente no cargo ou função desempenhada;

V - contraperfil: traço, fator ou característica psicológica incompatível, cuja presença ou dimensão pode afetar ou trazer prejuízo à adaptação, ao desempenho e à progressão do candidato à agente de trânsito, comprometendo o exercício pleno e satisfatório de suas funções e atividades.

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
Retificação nº 01



6.5.4. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Federal de Psicologia.

6.5.5. A avaliação psicológica observará o previsto no manual dos instrumentos psicológicos utilizados, perfil e contraperfil psicológico do Agente de Trânsito, conforme tabela a seguir:

COMPETÊNCIA	Grau 1	Grau 2	Grau 3
ÁREA DA PERSONALIDADE			
FLEXIBILIDADE: Aceitar ideias e opiniões de outras pessoas e saber lidar com a adversidade		x	
BOM SENSO/AUTOCONTROLE: Autocontrole da ansiedade e da angústia e bom senso na condução de conflitos			x
EQUILÍBRIO EMOCIONAL: Apresentar ajustamento social adequado, adaptabilidade, discernimento, conscienciosidade, paciência, agressividade e tônus vital.			x
PERSISTÊNCIA: Na busca dos objetivos.		x	
TOLERÂNCIA À FRUSTRAÇÃO: Saber lidar com os resultados não previstos.		x	
ATITUDE DE AFIRMAÇÃO: Dar importância e o devido valor à profissão escolhida.		x	
COMUNICAÇÃO: Apresentar clareza na comunicação verbal e não verbal		x	
COMPORTAMENTO ÉTICO: Apresentar-se com discrição e ter uma conduta honesta, disciplinada e íntegra, consoante os valores éticos e morais.			x
ATENÇÃO CONCENTRADA			x
VISÃO GLOBAL: Estar alinhado às normas, regulamentos, missão, visão e valores que regem o cargo.			x
OBSERVAÇÃO: Ser um bom observador			x
ÁREA DE HABILIDADES			
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Ser extrovertido e otimista, ter fluência verbal, bom humor e ter disponibilidade para execução de ações.		x	
TRABALHO EM EQUIPE: Ter aptidão para trabalhar em equipe, de forma integrada, com cooperação e união.			x
ÁREA COGNITIVA			
INTELIGÊNCIA GERAL: Apresentar memória associativa, aptidão perceptiva, facilidade para captar detalhes, atenção, raciocínio abstrato e lógico, visão global, aptidão e fluência verbal.			x

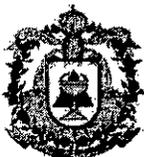
Legenda: Grau 1 – Precisa ter o mínimo; Grau 2 – Precisa ter mediano; Grau 3 – Precisa ter muito desenvolvida.

6.5.6. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

6.5.7. O candidato deverá comparecer ao local indicado no respectivo Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original e oficial, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

6.5.8. Nas horas que antecedem a avaliação psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
Retificação nº 01



6.5.9. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.

6.5.10. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações que serão divulgados, de acordo com as regras constantes do Edital de Convocação.

6.5.11. Na avaliação psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) indicado ou contraindicado: condição do candidato à Agente de Trânsito, emitida em manifestação técnica, após avaliação psicológica que estabelece se, naquele momento, é ou não indicado para desempenhar cargo ou função, tendo em vista a compatibilidade ou incompatibilidade de seu perfil com o perfil psicológico esperado;

b) apto ou inapto: condição do candidato à Agente de Trânsito, emitida em manifestação técnica, após avaliação psicológica que estabelece se o agente apresenta ou não características ou traços psicológicos nas dimensões esperadas para o exercício pleno do cargo, função ou atividade, ou outra finalidade específica que envolva a análise de aptidão, condições cognitivas, emocionais e comportamentais necessárias;

c) faltoso - candidato não compareceu à avaliação psicológica.

6.5.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado contraindicado, inapto ou faltoso na avaliação psicológica.

6.5.13. A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal nos sites www.caxambu.mg.gov.br e www.ibam-concursos.org.br, constando somente os candidatos aptos ou indicados, de acordo com a Resolução do CFP 002/2016.

6.5.14. Será assegurado ao candidato inapto ou contraindicado, e somente a este, conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva dos resultados, bem como a possibilidade de interpor recurso.

6.5.15. Será facultado ao candidato, de acordo com a Resolução CFP 002/2016, art. 6º, § 2 e 3:

I - conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

II - requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica – laudo psicológico.

6.5.16. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no cronograma constante do Edital de Convocação.

6.5.17. No recurso administrativo, o candidato poderá ser assessorado ou representado por Psicólogo, devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora (Resolução CFP 002/2016).

6.5.18. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar qualquer parte da avaliação psicológica, tirar fotos e/ou reproduzir os testes psicológicos ou as folhas de respostas do candidato.

6.5.19. Os candidatos considerados inaptos ou contraindicados não terão seus nomes divulgados.

6.5.20. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de qualquer tipo de transtorno mental, indicando apenas que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Agente de Trânsito, não tendo nenhuma outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

6.5.21. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação, também será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à avaliação psicológica

b) ausentar-se da sala de avaliação sem autorização dos técnicos responsáveis pela aplicação;

c) lançar mão de meios ilícitos;

d) não devolver integralmente o material recebido;



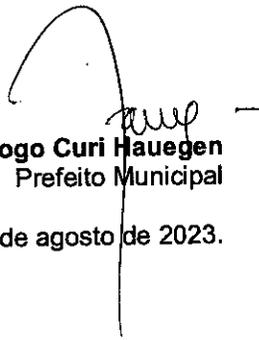
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MG
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023
Retificação nº 01



e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

6.5.22. A critério da Prefeitura Municipal de Caxambu, os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito, que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados após as proporções definidas no item 6.5.1, poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para realização do Exame Psicotécnico, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.


Diogo Curi Hauegen
Prefeito Municipal

Caxambu, 11 de agosto de 2023.